



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

RTF

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA FISCAL



// 19ª EDIÇÃO
// Data-base: dezembro de 2025

SECRETARIA DA
FAZENDA



GOVERNADOR
Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR
Gabriel Souza

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
Pricilla Maria Santana

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Itanielson Dantas Silveira Cruz

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA
Giovanne Carlos Silva de Sousa
Paulo da Fontoura Sacco (adjunto)

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO
Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Ricardo Neves Pereira

SUBSECRETÁRIA DO TESOURO ESTADUAL
Juliana Debaquer

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA
Flávio Pompermayer

CORREGEDORIA-GERAL
Mario Luís Wunderlich dos Santos

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Carlos Tocchetto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Adriana Oliveira da Silva

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
André Renato Facchini

ASSESSORES DO GABINETE
Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto | Paula Bicudo de Castro Magalhães

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Angela Silveira Bortolotto

EQUIPE TÉCNICA
Claudio Teixeira Seelig | David Rizzato Milani | Eduardo Galvão Egea | Felipe Severo Bittencourt | Gabriela Machado dos Santos | Gabriel Zuanazzi Dornelles | Guilherme Speroni Lentz | Juliana Daniela Rodrigues | Luciana Mattedi e Silva | Luis Fernando Quevedo da Silva | Rafael Bystronski di Bernardi | Sidiclei Luiz Rosa | Willian Martins Ferreira | Wilson Roberto Lopes Gazano

PROJETO GRÁFICO
Kelin Alida Räsch Ströher

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul
Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080
www.fazenda.rs.gov.br – Facebook: /sefazrs – Instagram: @sefaz_rs

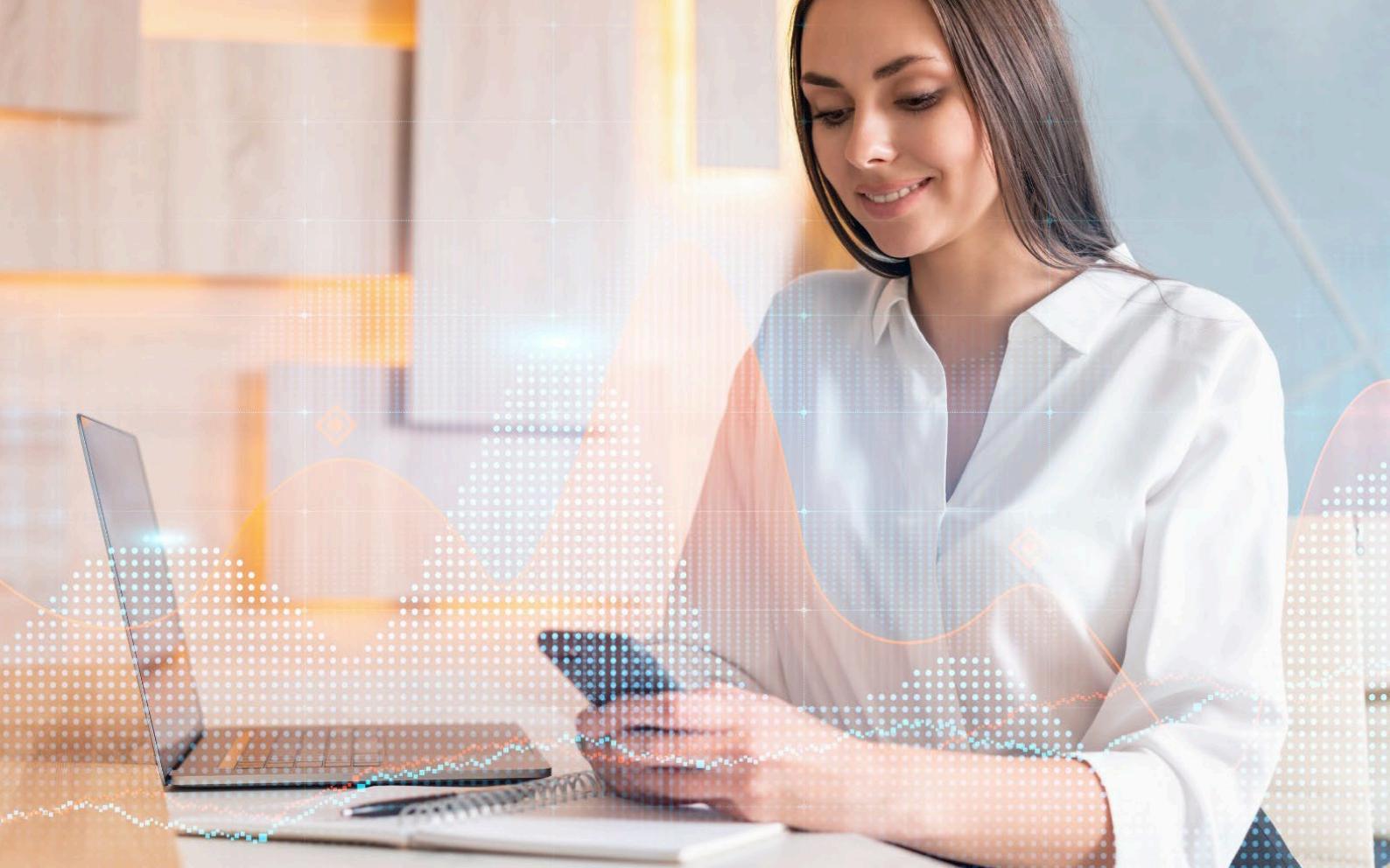
APRESENTAÇÃO

O Relatório de Transparência Fiscal é uma publicação quadrimestral da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério empenhado – a menos que expressamente especificado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.





Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da Sefaz RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela Sefaz:

CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO • CAGE

[Contas Públicas](#)

[Portal da Transparência](#)

TESOURO DO ESTADO

[Portal da Dívida Pública do RS](#)

RECEITA ESTADUAL

[Receita Dados](#)

GLOSSÁRIO

• RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que pode resultar em superávit ou déficit. É apresentado de forma integral e com a eliminação dos reflexos das transações intraorçamentárias (realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social).

• RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas primárias que pode resultar em superávit ou déficit. São consideradas primárias as receitas e despesas que impactam no endividamento líquido do Estado. O resultado primário exclui do resultado orçamentário as receitas e despesas financeiras, bem como aquelas, mesmo que primárias, executadas com recursos próprios do RPPS, e permite avaliar a economia de recursos disponível para amortização de dívida.

• RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

É o somatório das receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências recebidas e de outras receitas correntes, deduzidos os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor, Compensação Financeira entre regimes de Previdência e para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Serve como parâmetro para verificação e composição de limites e condições estabelecidos na LRF, a exemplo da Despesa com Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida.

• RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)

É o total das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais e legais auferidas pelo Estado, subtraídas das Transferências Constitucionais aos Municípios. Serve como base para o cálculo do valor investido nas despesas com saúde e educação, assim como para a verificação gerencial da despesa com segurança.

• RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Representa a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - Prev), sendo apresentado de forma separada o Regime Financeiro e o Regime Previdenciário (FUNDOPREV).

• LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro. As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores. Entre seus itens está previsto que cada aumento de gasto precisa vir de uma fonte de financiamento correlata e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

• DESPESA COM PESSOAL / LRF

São despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. A despesa com pessoal é apurada por Poder e órgãos autônomos.

• DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / LRF

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzida da disponibilidade de caixa líquida. A DC corresponde às obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

• DESPESA COM SAÚDE

São as despesas com ações e serviços públicos de saúde consideradas no cálculo do limite mínimo previsto no artigo 198, § 2, da Constituição Federal, atualmente definido em 12% da RLIT, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

• DESPESA COM EDUCAÇÃO

São as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino consideradas no cálculo do limite mínimo de 25% da RLIT, previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

• Art. 167-A da Constituição Federal de 1988 – Despesas Correntes/Receitas Correntes

O art. 167-A da CF/88 instituiu nova regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, estabelecendo que, ao se apurar, no período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, conforme metodologia estabelecida na NT STN 34054/21, é facultado ao ente, enquanto permanecer a situação, aplicar as medidas de ajuste fiscal dispostas nos incisos de I a X. Até que todas as medidas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos, o ente não poderá tomar operações de crédito ou obter concessão de garantias por outro ente da federação.

SEÇÕES

1. Visão geral das contas públicas e perspectivas

2. Impactos Financeiros da Calamidade Climática

3. Resultados Fiscais

4. Receitas

5. Despesas

6. Resultado Previdenciário

7. Dívidas e Contingências

8. Projeções

1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS E PERSPECTIVAS

O exercício de 2025 marcou o quinto ano consecutivo de resultado orçamentário positivo, com superávit de R\$ 2,7 bilhões, significativamente superior aos R\$ 622 milhões de 2024. Esse desempenho decorre do crescimento de 8,85% da receita total, acima da expansão de 6,43% da despesa total, impulsionado principalmente pelos programas do Refaz Reconstrução, pela suspensão dos pagamentos da dívida com a União, pelas receitas patrimoniais (reconhecimento de rendimentos de depósitos do SIAC de exercícios anteriores) e pelas receitas de operação de crédito destinadas ao pagamento de precatórios. Contudo, ajustando esse resultado para retirar os efeitos temporários sobre a dívida (suspenção do serviço da dívida pela LC 206/24 e redução ocasionada pelo Regime de Recuperação Fiscal – RRF) e as receitas extraordinárias (Refaz Reconstrução, rendimentos do SIAC de exercícios anteriores e receitas de operações de crédito para pagamento de precatórios), além de desconsiderar as despesas extraordinárias efetuadas com os recursos do Funrigs, o superávit se transforma em um déficit orçamentário ajustado de cerca de R\$ 4,8 bilhões, evidenciando que a sustentabilidade estrutural ainda exige atenção.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2025		R\$ milhões
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PUBLICADO		2.667
(-) Serviço da Dívida não Executado (RRF)		-2.896
(-) Serviço da Dívida não Executado (Enchente - Funrigs)		-4.290
(=) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO DÍVIDA		-4.518
(-) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		-4.602
Pró-Sustentabilidade - BID		-1.373
Operação de Crédito Precatórios - Bancos Privados		-1.000
Rendimentos SIAC de exercícios anteriores		-1.010
Refaz Reconstrução		-1.219
(+) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		4.369
Enchente - Funrigs		4.369
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO		-4.751

A arrecadação bruta de Impostos e Taxas totalizou R\$ 69 bilhões, uma alta de 7% quando comparada com 2024. A arrecadação nominal de ICMS atingiu R\$ 53,8 bilhões (R\$ 54 bilhões quando incluídos os valores compensados com precatórios), evidenciando um crescimento de 6% em relação a 2024 (R\$ 50,8 bilhões). Isso deve-se em especial à arrecadação extraordinária de R\$ 2 bilhões (R\$ 1,2 bilhão líquido de transferência para os municípios e para o Fundeb) de regularização de débitos de ICMS nos programas REFAZ Reconstrução (R\$ 1,8 bilhão) e REFAZ Reconstrução II (R\$ 237 milhões). Em valores atualizados pelo IPCA, a arrecadação anual foi de R\$ 54,6

bilhões, um ganho real de 1,0% frente a 2024 (R\$ 54,0 bilhões). Todavia, descontando os ingressos das duas edições do REFAZ Reconstrução, a arrecadação teve uma perda real de 2,8% em comparação com 2024. Em relação ao arrecadado em 2021 (R\$ 58,0 bilhões), o ICMS de 2025 também ficou 9,5% menor em termos reais, demonstrando que a arrecadação ainda não se recuperou dos impactos negativos gerados pela Lei Complementar 194/2022 que determinou a redução das alíquotas de combustíveis, comunicações e energia elétrica, bem como dos impactos econômicos das sucessivas secas e enchentes sofridas pelo Estado nos últimos anos.

(R\$ Bilhões)

Ano	Arrecadação Nominal do ICMS	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA	Arrecadação Nominal do ICMS (sem REFAZ 2025)	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA (sem REFAZ 2025)
2021	45,7	58,0	45,7	58,0
2022	43,3	50,3	43,3	50,3
2023	44,7	49,7	44,7	49,7
2024	50,8	54,0	50,8	54,0
2025	53,8	54,6	51,8	52,5

A Receita Patrimonial cresceu R\$ 2,7 bilhões principalmente devido ao aumento de R\$ 2,2 bilhões nas receitas de remuneração de depósitos bancários. O crescimento está relacionado, sobretudo, aos rendimentos do Siac, que aumentaram R\$ 1,6 bilhão, sendo R\$ 1,0 bilhão referente ao reconhecimento de receita de rendimentos acumulados em exercício anteriores, mas que foram destinados em 2025.

No ano de 2025 também houve o ingresso de R\$ 1,4 bilhão da operação de crédito do Pró Sustentabilidade para pagamentos de precatórios e o ingresso de R\$ 1,0 bilhão captados junto a bancos privados para o mesmo fim, conforme autorizado pela lei 16.202/2024.

Já pelo lado da despesa efetiva¹, houve aumento de 8% com destaque para o crescimento de 12% em Pessoal e Encargos, 12% em outras despesas correntes e de 8% em Investimentos, compensados pela diminuição nos gastos com o serviço da dívida, por conta da suspensão dos pagamentos da dívida com a União. A despesa de pessoal tem o aumento explicado na reestruturação de carreiras aprovadas em 2024 e com vigência a partir de janeiro/2025 e pelas despesas judiciais, com destaque nos precatórios de pessoal. A queda nos juros e amortizações da dívida se deve à suspensão dos pagamentos a União a partir do mês de maio/2024, por conta da LC

¹ Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

206/24. Esses valores estão sendo destinados ao Funrigs, conforme seções 2 e 7 deste Relatório. Os investimentos totalizaram R\$ 5,3 bilhões, aumento de 8% e a principal origem dos recursos foram do Funrigs (R\$ 2,5 bilhões).

Analisando as despesas do Estado por função, o peso dos gastos previdenciários segue em destaque, representando 29% da despesa total efetiva. Mesmo com esse alto comprometimento, o déficit previdenciário registra redução quando comparado à situação antes das reformas (déficit de R\$ 10,1 bilhões em 2025 ante um valor de R\$ 12,4 bilhões em 2019).

Durante o ano de 2025, o montante de R\$ 4,3 bilhões que seria destinado ao pagamento da dívida com a União foi transferido ao Funrigs, em razão da LC 206/2024. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 2,7 bilhões, pois a atualização monetária foi limitada ao IPCA. Desde junho de 2024 já foi destinado o total de R\$ 6,2 bilhões ao fundo. Esses valores estão sendo utilizados nas medidas de enfrentamento aos danos causados pelas enchentes de meados de 2024. Somando outras fontes (transferência do Fundo de Reforma do Estado, rendimentos e anulação de restos a pagar), já ingressaram R\$ 6,7 bilhões no Funrigs e já foram executados R\$ 7,9 bilhões em despesas (as despesas são superiores aos recursos disponibilizados, pois o empenho representa a autorização orçamentária para realização da despesa e, até a efetiva prestação dos serviços e pagamento aos fornecedores, novos ingressos ocorrerão no fundo). Destaca-se, além disso, que a aplicação do IPCA no saldo devedor da dívida, considerando todo período da vigência da LC 206/2024 até

Mudança nos encargos da dívida com a União já impactou na redução efetiva de R\$ 10,1 bilhões no saldo, desde a vigência da LC 206/2024.

dezembro de 2025 resultou em R\$ 6,7 bilhões, enquanto se fossem mantidos os encargos originais (Coeficiente de Atualização Monetária – CAM + Juros) a atualização do saldo devedor impactaria R\$ 16,8 bilhões. Ou seja, apenas a mudança nos encargos já impactou na redução efetiva de R\$ 10,1 bilhões no saldo da dívida com a União.

Diferença encargos LC 206					
Período	Correção CAM	Juros	Total Encargos Contratuais	Correção IPCA (LC 206)	Diferença (Redução Saldo da Dívida)
Desde a LC 206/2024 até dezembro/2025	11.124	5.707	16.831	6.693	10.138

O resultado primário, importante indicador que demonstra a capacidade do Estado em pagar a dívida, fechou R\$ 2,0 bilhões negativos no ano de 2025, diferente do resultado orçamentário que fechou R\$ 2,8 bilhões positivo. Essa discrepância ocorre porque o resultado primário não considera as receitas financeiras nem as despesas financeiras, além de incluir todos os pagamentos, inclusive aqueles que se referem a despesas que foram incluídas em restos a pagar nos exercícios anteriores.

A Receita Corrente Líquida apresentou crescimento de R\$ 5,2 bilhões, totalizando R\$ 65,2 bilhões em 2025. O incremento na RCL permitiu que o comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo encerrasse o 2025 em 44,16% abaixo do limite prudencial de 46,55%. Da mesma forma que a despesa com pessoal, o comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL, já que o percentual, que era de 184,67% ao final do 2024, fechou o período representando 174,03% da RCL, 25,97 pontos percentuais abaixo do permitido (200%).

O saldo da dívida consolidada cresceu R\$ 5,1 bilhões, quando comparado ao saldo ao final de 2024. A dívida com a União, isoladamente, apresentou um acréscimo de R\$ 6,3 bilhões (6,29%). O crescimento que já ocorria devido ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), manteve-se, a partir com a entrada em vigor da LC 206/2024, que determinou a substituição da CAM (coeficiente de correção monetária) pelo IPCA para a atualização do saldo e suspendeu seus pagamentos por 36 meses, além de determinar juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio da CAM.

No enfrentamento de questões fiscais históricas, a dívida do Caixa Único, que já foi de quase R\$ 10 bilhões em 2019, também vem caindo ao longo dos últimos anos, sendo zerada ao final de 2024, o que se manteve no final de 2025.

Mínimos Constitucionais da Educação e da Saúde: cumprimento integral dos acordos com o Ministério Público

No fechamento de 2025, o Estado contabilizou 29,58% em aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e 12,53% em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), acima dos mínimos previstos na constituição, de 25% e 12% respectivamente. Todavia, algumas despesas, principalmente as que custeiam os benefícios previdenciários, são consideradas controversas pelos órgãos de controle externo.

Em razão disso, em 2024 o Estado firmou Termo de Autocomposição Judicial com o Ministério Público, estabelecendo regra de transição para cumprimento do mínimo

constitucional de 25% em MDE, conforme a EC 108/2020. O acordo prevê exclusão gradativa de despesas controversas do cálculo. Em 2025, a aplicação em MDE sem o cômputo das despesas excluídas atingiu 20,66% da RLIT, superando o mínimo pactuado para o ano (18,34%), garantindo o pleno cumprimento da transição.

Durante o ano de 2025, foi celebrado acordo semelhante para o mínimo de ASPS, com trajetória progressiva até 2030 e convalidação de despesas passadas. A aplicação em ASPS em 2025, com a retirada das despesas controversas, totalizou 9,84% da RLIT, excedendo o mínimo pactuado de 9,83%, também assegurando cumprimento integral das obrigações acordadas.

Precatórios: redução do estoque e nova regra nacional a partir de 2026

O saldo de precatórios encerrou 2025 em aproximadamente R\$ 16,6 bilhões, redução de cerca de 2% frente ao ano anterior, resultado do uso intensivo de mecanismos de quitação: pagamentos cronológicos, acordos diretos, compensações e operações de crédito específicas. Só em 2025, foram pagos R\$ 2,8 bilhões, contribuindo para reduzir o risco de acúmulo.

A partir de 2026, entra em vigor plenamente o regime da EC 136/2025, que:

- limita o gasto anual com precatórios a percentual da RCL (1% a 5%); Para 2026 o Estado terá que destinar 1,5% da RCL;
- introduz regras uniformes de atualização monetária (IPCA + 2% a.a.), com teto limitado à Selic;
- melhora a previsibilidade da programação orçamentária.

Esse novo marco nacional reduz a volatilidade do passivo e reforça a sustentabilidade da trajetória de quitação.

Avanços Institucionais nas áreas da qualidade contábil e transparência

O Rio Grande do Sul recebeu, pela primeira vez, a nota máxima (A) no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, elaborado anualmente pela STN. O resultado se refere ao desempenho do Estado em 2024 e foi divulgado em setembro, reconhecendo o avanço na gestão fiscal, transparência e padronização das informações públicas do Rio Grande do Sul.

Também, pela primeira vez, o Estado alcançou um marco relevante em governança fiscal e transparência pública ao conquistar o Selo Diamante em Transparência Pública, concedido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). A certificação reconhece o atendimento integral aos padrões mais

elevados de transparéncia ativa, dados abertos, acessibilidade, qualidade das informações publicadas e aderência às melhores práticas nacionais de controle social. o Selo Diamante coloca o Rio Grande do Sul no grupo dos estados que se destacam nacionalmente pela qualidade da informação oferecida à sociedade, seguindo a tendência de modernização e governo digital.

Propag e Perspectivas

Nesse ambiente de reconstrução fiscal, destaca-se também a decisão estratégica do Estado de solicitar adesão ao Programa de Pleno Pagamento das Dívidas dos Estados (PROPAG), instituído pela LC 212/2025, que representa a reestruturação mais ampla da dívida estadual com a União desde a criação do RRF. O pedido de adesão ao Propag pelo Rio Grande do Sul foi formalizado em 30 de dezembro de 2025, com o pedido de exclusão do RRF. Como o Propag incorpora os benefícios da LC nº 206/24, que permite à União postergar o pagamento das parcelas da dívida de entes afetados por calamidades públicas, o Rio Grande do Sul poderá permanecer no RRF até maio de 2027. Após essa data, o pedido de adesão ao Propag será processado, com a retomada integral dos pagamentos, inclusive as dívidas garantidas pela União (que hoje são pagas pela União no RRF).

O programa também prevê um escalonamento progressivo para Estados que migraram do RRF, começando em 20% das parcelas no primeiro ano, com aumento de 20% ao ano até atingir 100% no quinto ano. Para o Rio Grande do Sul, a aplicação desse escalonamento terá início em junho de 2027, chegando a 100% em junho de 2031.

O Estado solicitou a adesão pela modalidade com juros reais de 0% ao ano, atualização pelo IPCA e prazo de até 360 meses, mediante contrapartidas significativas, como a amortização extraordinária de 20% do saldo devedor, aportes anuais de 1% ao Fundo de Equalização Federativa (FEF) e realização de investimentos obrigatórios em igual montante em áreas estratégicas, especialmente educação profissional, segurança pública e adaptação climática.

Para cumprir a amortização extraordinária, foram ofertados R\$ 21,3 bilhões em ativos, incluindo créditos reconhecidos pela União, receitas futuras do FPE e parcelas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) da Reforma Tributária.

As projeções fiscais para o período de 2026 a 2032 incorporam a nova dinâmica pós-calamidade, as regras dos acordos com o Ministério Público, o regime da EC 136/2025 e a adesão ao PROPAG. É estimado que as receitas primárias devem crescer

de R\$ 66,0 bilhões em 2026 para R\$ 91,7 bilhões em 2032, aumento nominal médio de 5,6% ao ano, enquanto as despesas primárias pagas devem crescer de R\$ 71,1 bilhões para R\$ 87,9 bilhões, avanço médio de 3,6% ao ano. A limitação do crescimento das despesas primárias à inflação – vigente tanto durante o RRF quanto no PROPAG – contribui para a convergência gradual dos resultados fiscais. As projeções indicam que o Estado deverá voltar a registrar resultados primários positivos a partir de 2029, ao passo que os fluxos de caixa totais passariam a apresentar valores positivos já a partir de 2028, ainda que parte importante das receitas previstas seja vinculada a destinações específicas (como RPPS, operações de crédito e fundos especiais). Cumpre ressaltar que os valores projetados são estimativas considerando os fatores que afetam as finanças estaduais conhecidos no momento da elaboração. O cenário está sujeito a impacto por diferentes eventos que podem levar a resultados futuros distintos dos apresentados.

Em síntese, 2025 encerra-se com avanços significativos na consolidação fiscal do Estado, apesar das pressões estruturais persistentes. O quinto superávit consecutivo, o cumprimento dos acordos de Educação e Saúde, a redução do saldo de precatórios e o início da transição para o PROPAG reforçam a confiança na capacidade do Estado de estabilizar sua trajetória de endividamento e ampliar a previsibilidade fiscal. Ao mesmo tempo, o resultado orçamentário ajustado, o déficit primário e o peso crescente das despesas previdenciárias e dos compromissos pós-calamidade demonstram que o equilíbrio das contas públicas dependerá do controle rigoroso do gasto e da plena implementação das estratégias projetadas para os próximos anos.

2. IMPACTOS FINANCEIROS DA CALAMIDADE CLIMÁTICA

A partir do final de abril e durante quase todo o mês de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul foi impactado por volumes de chuvas históricos, que resultaram na decretação de situação de calamidade. Os impactos foram muito relevantes no Estado, resultando em perdas de vidas, comprometimento da infraestrutura pública e privada e, com isso, diversos impactos no funcionamento da economia.

Diante dessa situação extrema, as finanças estaduais foram impactadas pelo aumento de despesas, especialmente para apoio à população e à retomada econômica, além da reconstrução do Estado. Para fazer frente a essas despesas, a dívida do Estado com a União deixou de ser paga a partir de junho por força da LC 206/2024.

Os R\$ 6,2 bilhões que o Estado deixou de pagar da dívida com a União entre junho/2024 e dezembro/2025 passaram a compor o Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs). O Funrigs também pode receber recursos de outras fontes, como de outros fundos Estaduais ou mesmo de pessoas físicas e jurídicas. Até dezembro/2025, o Funrigs havia recebido R\$ 100 milhões do Fundo de Reforma do Estado, que somados às transferências relacionadas às parcelas da dívida que foram postergadas (R\$ 6,2 bilhões) e aos rendimentos financeiros dos recursos disponíveis, à anulação de restos e às restituições recebidas totalizaram R\$ 6,7 bilhões disponibilizados ao fundo.

	R\$ milhões
Recursos Disponibilizados ao FUNRIGS	
Postergação da Dívida com a União	6.198
Transferência do Fundo de Reforma do Estado	100
Rendimentos	209
Anulação de restos	205
Restituições recebidas	18
Total	6.729

Quanto às despesas de enfrentamento e reconstrução, destacam-se, além das executadas pelo Funrigs, aquelas executadas com as demais fontes de recursos. A tabela a seguir foi extraída da área "Calamidade Pública de 2024" do Portal de Transparência do Estado e discriminada por projeto:

Valores empenhados em 2024 e 2025	Fonte Funrigs	Outras Fontes	Total
Despesas Correntes	2.599	1.085	3.684
Aperfeiçoamento do Planejamento e Mobilidade Urbana	476	33	509
Atuação da Defesa Civil Estadual	4	314	319
Auxílio Emergencial RS - Sedes	140	120	261
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200	0	200
Desassoreamento, Obras de Macrodrrenagem e Recuper. de Estradas Vicinais	200	0	200
Produção de Ações Habitacionais	0	167	167
Hidrogênio Verde - H2v No RS	153	2	154
Concessão de Empréstimos Para Retomada da Economia - Juro Zero	130	21	151
Fomento a Pesquisa, Ao Desenvolvimento e a Inovação	151	0	151
Desenvolvimento do Turismo No RS	150	0	150
Ampliação, Construção, Recuperação e Reforma - Educação Básica	129	1	131
Aquisição de Medicamentos	92	34	125
Jovem Aprendiz	113	0	113
Cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais	102	0	102
Conservação de Rodovias	100	1	101
Fortalecimento do Empreendedorismo Para Gestão do Negócio	69	1	70
Sistemas de Monitoramento e Alerta	0	61	61
Assistir - Programa de Incentivos Hospitalares	0	60	60
Outros	389	269	658
Despesa de Capital	5.310	847	6.157
Restauração e Manutenção de Malha Rodoviária - Crema	1.234	17	1.250
Restauração e Recuperação de Rodovias - Funrigs	1.137	0	1.137
Aumento de Capital Em Vinculada-portos RS	731	0	731
Conservação de Rodovias	171	254	425
Qualificação das Instalações e Serviços da Brigada Militar	382	0	382
Produção de Ações Habitacionais	360	1	361
Reaparelhamento Corpo de Bombeiro Militar	172	0	172
Gestao das Demandas do Plano Rio Grande	168	0	168
Construção de Rodovias - Ligações Regionais	40	86	126
Aumento de Capital Em Vinculada - Badesul	120	0	120
Pavimentação de Acessos Municipais	50	66	116
Apoio Técnico a Fiscalização das Obras do Daer	79	30	109
Aparelhamento Polícia Civil	103	0	103
Pesquisa de Necessidade, Aquisição e Distribuição de Sementes e Fertilizantes	95	0	95
Construção e Reparos de Obras de Arte Especiais	14	75	89
Aumento de Capital Em Vinculada - Procergs	88	0	88
Restauração e Ampliação da ERS/118	63	24	87
Convênios Municipais	26	49	74
Qualificação Espaços Escolares – Equipam., Mobiliário e Material Pedagógico	0	49	49
Outros	276	196	473
TOTAL	7.908	1.932	9.841

As despesas são superiores aos recursos disponibilizados, pois o empenho representa a autorização orçamentária para realização da despesa e até a efetiva prestação dos serviços e pagamento aos fornecedores, novos ingressos ocorrerão no fundo.

3. RESULTADOS FISCAIS

Indicador (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	2025	2024	2025/2024
Receita Total (1)	89.950	82.635	8,85%
Despesa Total	87.282	82.012	6,43%
Resultado Orçamentário Total	2.667	622	2.045
Receita Total Efetiva (2)	72.330	65.575	10,30%
Despesa Total Efetiva (2)	69.643	64.739	7,57%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	2.688	836	1.852
Receita Primária (sem RPPS)	73.295	60.213	21,73%
Despesa Primária (sem RPPS)	75.285	58.479	28,74%
Resultado Primário (sem RPPS)	-1.989	1.734	-3.724
Receita Corrente Líquida	65.233	60.044	8,64%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro	10.148	9.758	4,00%
Aplicação em Educação (% RLIT)	29,58%	27,78%	+ 1,80 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	12,53%	12,15%	+ 0,38 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	174,03%	184,67%	- 10,63 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%)	44,16%	43,72%	+ 0,43 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%)	52,59%	52,44%	+ 0,15 p.p.
Despesas Correntes / Receitas Correntes (%)	91,98%	90,62%	+ 1,36 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

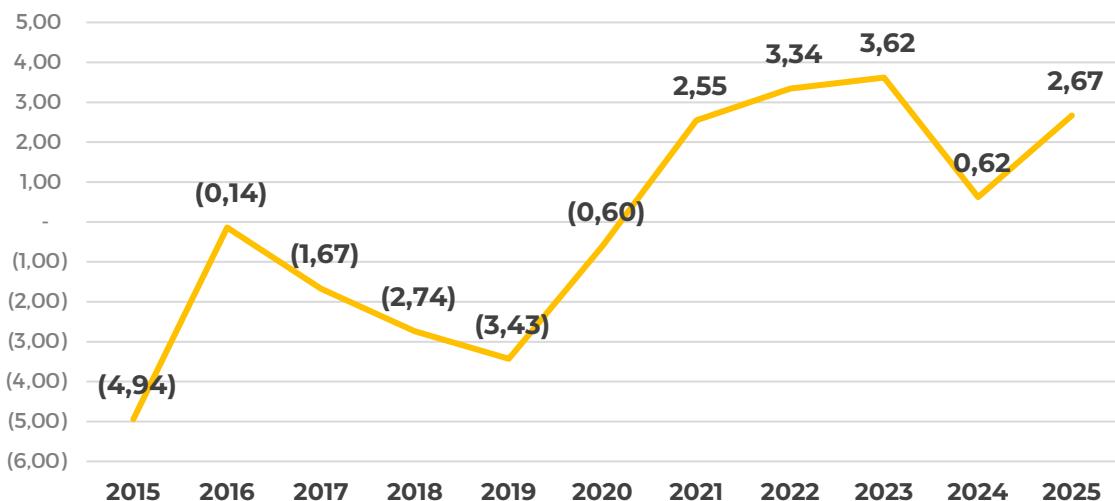
(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

p.p. = pontos percentuais.

Em 2025, a receita orçamentária apresentou crescimento superior às despesas, o que se refletiu em um resultado orçamentário de R\$ 2,7 bilhões, muito acima dos R\$ 622 milhões apresentados em 2024. Esse crescimento decorreu, principalmente, do incremento da receita tributária líquida, patrimonial e de operações de crédito, enquanto o aumento das despesas ocorreu em pessoal e encargos, outras despesas correntes e investimentos, sendo parcialmente compensado pela redução das despesas com inversões financeiros e com serviço da dívida.

A trajetória do resultado orçamentário ao longo dos últimos exercícios pode ser observada no gráfico a seguir, que apresenta a evolução do indicador no período de 2015 a 2025.

Resultado Orçamentário (Em R\$ bilhões)



Ressalta-se que esse resultado orçamentário está inflado pelo ingresso de receitas extraordinárias e, sobretudo, pela suspensão dos pagamentos da dívida, conforme demonstrado abaixo:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2025		R\$ milhões
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PUBLICADO		2.667
(-) Serviço da Dívida não Executado (RRF)		-2.896
(-) Serviço da Dívida não Executado (Enchente - Funrigs) (1)		-4.290
(=) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO DÍVIDA		-4.518
(-) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		-4.602
Pró-Sustentabilidade - BID		-1.373
Operação de Crédito Precatórios - Bancos Privados		-1.000
Rendimentos SIAC de exercícios anteriores		-1.010
Refaz Reconstrução		-1.219
(+) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		4.369
Enchente - Funrigs		4.369
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO		-4.751

(1) O valor de R\$ 4,3 bilhões, transferido ao FUNRIGS, foi calculado com os encargos originais. Já o valor transferido ao saldo devedor (estoque da dívida com a União), foi de R\$ 2,7 bilhões, pois a atualização monetária foi limitada ao IPCA, conforme LC 206.

Assim, ajustando-se tais valores, o resultado orçamentário de 2025 passaria de um superávit de R\$ 2,7 bilhões para um déficit de R\$ 4,8 bilhões.

O resultado primário, por não considerar receitas financeiras nem despesas financeiras, excluir as receitas e despesas do RPPS, e considerar somente as despesas pagas no exercício (incluindo restos a pagar), foi R\$ 4,7 bilhões menor que o resultado orçamentário de 2025, devido principalmente à participação das receitas financeiras no resultado orçamentário, que representaram R\$ 6,4 bilhões em 2025, e ao

pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, que representou R\$ 4,7 bilhões e afeta somente o resultado primário.

Em 2024, o Estado do Rio Grande do Sul celebrou Termo de Autocomposição Judicial com o Ministério Público estabelecendo regra de transição para o cumprimento do mínimo constitucional de 25% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). O acordo prevê, a partir de 2025 e pelo prazo de 15 anos, a exclusão gradual do cômputo do custeio de benefícios previdenciários, das contribuições patronais incidentes sobre proventos de aposentadoria e pensões, bem como das contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro, considerando princípios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, com vistas à plena adequação às disposições da Emenda Constitucional nº 108/2020. Para o exercício de 2025, a aplicação em MDE apurada sem o cômputo dessas despesas totalizou R\$ 11,2 bilhões e 20,66% da RLIT, evidenciando o cumprimento da regra de transição pactuada, que prevê a aplicação em MDE de 18,34% da RLIT em 2025.

De forma análoga, em 2025, foi firmado acordo entre o Estado e o Ministério Público no âmbito da aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), que definiu parâmetros de transição para adequação ao percentual constitucional com convalidação das despesas realizadas em exercícios anteriores e estabelecimento de trajetória progressiva de ajuste até 2030. O acordo busca assegurar segurança jurídica, previsibilidade fiscal e transparência na apuração do mínimo constitucional, preservando a continuidade das políticas públicas de saúde e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado. Para o exercício de 2025, a aplicação em ASPS com os critérios do acordo totalizou R\$ 5,4 bilhões e 9,84% da RLIT, evidenciando o cumprimento da regra de transição pactuada, que prevê a aplicação em ASPS de 9,83% da RLIT em 2025.

A Receita Corrente Líquida apresentou crescimento de R\$ 5,2 bilhões, contribuindo para que o comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo de 2025 aumentasse apenas 0,43 pontos em relação a 2024, representando 44,16% da RCL, abaixo do limite prudencial de 46,55%. Considerando a média móvel da RCL e da despesa com pessoal dos últimos 36 meses, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 14.836/2016 (LRF Estadual), o percentual apurado foi de 44,29% ainda abaixo do limite prudencial.

Da mesma forma que a despesa com pessoal, o comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL, já que o percentual, que era de

184,67% ao final de 2024, fechou o período representando 174,03% da RCL, 25,97 pontos percentuais abaixo do permitido (200%).

O indicador do art. 167-A da Constituição Federal (Despesa Corrente / Receita Corrente), importante para o Estado para obtenção de empréstimos e garantias, continua abaixo do limite de 95% alcançando 91,98% ao final de 2025.

4. RECEITA

R\$ milhões nominais	2025	2024	D R\$	D %
RECEITAS CORRENTES (Exceto intraorçamentárias)	69.589	64.089	5.499	9%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.049	64.571	4.478	7%
ICMS	53.955	50.845	3.110	6%
IPVA	5.906	5.479	427	8%
ITCMD	1.777	1.657	120	7%
IRRF	4.432	3.810	621	16%
Outras Receitas Tributárias	2.981	2.781	200	7%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	- 16.170	- 15.320	- 849	6%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 8.964	- 8.512	- 452	5%
(-) DEDUÇÃO DEVOLVE ICMS	- 258	- 234	- 24	10%
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA	43.657	40.505	3.153	8%
CONTRIBUIÇÕES	6.242	6.000	242	4%
RECEITA PATRIMONIAL	4.620	1.933	2.687	139%
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrendamentos, concessões, permissões)	35	26	9	32%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	236	201	34	17%
Rendimentos Aplicações Financeiras	3.921	1.453	2.468	170%
Outras Receitas Patrimoniais	428	252	176	70%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.131	14.874	- 742	-5%
FUNDEB - retorno	6.020	6.352	- 332	-5%
FPE	4.443	3.771	672	18%
Transferências FNDE	485	484	0	0%
IPI-Exportação	623	645	- 22	-3%
CIDE	50	54	- 4	-7%
Transferência Novo Acordo Lei Kandir - LC 176 2020	214	214	1	0%
Transferências SUS Fundo a Fundo	1.915	2.053	- 137	-7%
Outras Transferências Correntes	381	1.302	- 921	-71%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	- 168	- 343	175	-51%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 982	- 952	- 30	3%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS	12.981	13.578	- 597	-4%
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.088	2.073	15	1%
RECEITAS DE CAPITAL	2.742	1.486	1.256	85%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.407	1.221	1.185	97%
ALIENAÇÃO DE BENS	98	43	55	130%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	31	34	- 3	-10%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	206	187	19	10%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	1	- 0	-42%
RECEITAS TOTAIS EFETIVAS	72.330	65.575	6.755	10%

Nota: na linha “Demais Receitas Correntes” estão consideradas as receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

4.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes, que são responsáveis por mais de 96% do total, tiveram desempenho positivo, influenciado principalmente pelo aumento das Receitas Tributárias.

4.1.1 Receitas Tributárias

A arrecadação bruta de Impostos e Taxas totalizou R\$ 69,0 bilhões em 2025, uma alta de 7% quando comparado com 2024. Ao se considerar a Receita Tributária Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCD), observa-se aumento de R\$ 3,2 bilhões.

4.1.1.1 Panorama geral da arrecadação do ICMS

Diferente dos valores apresentados na tabela inicial do capítulo, a presente análise do ICMS considera o valor efetivamente arrecadado, não sendo contabilizados os valores relacionados ao programa Compensa-RS (Lei Estadual nº 15.038/2017), que promove a compensação de valores a receber de dívida ativa e a pagar de precatórios. No ano de 2025, a arrecadação vinculada ao programa totalizou R\$ 127 milhões.

A arrecadação nominal de ICMS atingiu R\$ 53,8 bilhões em 2025, representando um crescimento nominal de 6,0% em relação a 2024 (R\$ 50,8 bilhões). Destaca-se a arrecadação extraordinária de R\$ 2,0 bilhões (R\$ 1,2 bilhão líquido de transferência para os municípios e para o Fundeb) vinculada à regularização de débitos de ICMS no âmbito dos programas REFAZ Reconstrução (R\$ 1,8 bilhão) e REFAZ Reconstrução II (R\$ 237 milhões). Em valores atualizados pelo IPCA², a arrecadação anual foi de R\$ 54,6 bilhões, um ganho real de 1,0% frente a 2024 (R\$ 54,0 bilhões).

Cabe mencionar que, em 2025, foram realizados dois programas voltados à regularização de débitos do ICMS com redução de multas e juros, chamados REFAZ Reconstrução e REFAZ Reconstrução II. O primeiro foi instituído pelo Decreto Estadual nº 58.067/2025 de 18 de março, abrangendo débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024 e com possibilidade de parcelamento. O segundo, instituído em 17 de novembro pelo Decreto Estadual nº 58.468/2025, incluiu débitos vencidos até 28 de fevereiro de 2025, mas restringiu os pagamentos à vista. O segundo foi

² O IPCA adotado neste relatório refere-se ao índice de dezembro de 2025.

praticamente uma extensão do primeiro, porém arrecadou menos devido ao período mais curto e à limitação de pagamento à vista.

Descontando, contudo, os ingressos relacionados às duas edições do REFAZ Reconstrução, a arrecadação acumulada em 2025 foi de R\$ 51,8 bilhões em valores nominais e de R\$ 52,5 bilhões em valores atualizados pelo IPCA, representando uma perda real de 2,8% em comparação com 2024 (R\$ 54 bilhões). Em relação ao arrecadado em 2021 (R\$ 58,0 bilhões), o ICMS de 2025 ficou 9,5% menor em termos reais, demonstrando que a arrecadação deste imposto ainda não se recuperou dos impactos negativos gerados pela Lei Complementar 194/2022 que determinou a redução das alíquotas de combustíveis, comunicações e energia elétrica, bem como dos impactos econômicos das sucessivas secas e enchentes sofridas pelo Estado nos últimos anos.

					(R\$ Bilhões)
Ano	Arrecadação Nominal do ICMS	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA	Arrecadação Nominal do ICMS (sem REFAZ 2025)	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA (sem REFAZ 2025)	
2021	45,7	58,0	45,7	58,0	
2022	43,3	50,3	43,3	50,3	
2023	44,7	49,7	44,7	49,7	
2024	50,8	54,0	50,8	54,0	
2025	53,8	54,6	51,8	52,5	

Com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, a arrecadação nominal superou em 0,4% a estimativa prevista (R\$ 53,6 bilhões). Cabe destacar que a projeção de arrecadação constante na LOA foi elaborada no final de agosto de 2024, incorporando expectativas de alteração na legislação do ICMS que não se concretizaram em 2025, como o fim dos benefícios fiscais aplicáveis aos alimentos da cesta básica, a revisão da metodologia de cálculo do Fator de Ajuste de Fruição (FAF) e a criação de um Fundo de Reforma do Estado vinculado à fruição de isenções e reduções de base de cálculo. O impacto anual estimado dessas iniciativas era de R\$ 1,8 bilhão.

Em contrapartida, no momento da elaboração da peça orçamentária, não havia previsão do lançamento das duas edições do programa REFAZ Reconstrução, cuja arrecadação nominal em 2025 somou R\$ 2,0 bilhões, o que contribuiu para compensar os efeitos da não implementação das medidas legislativas.

Descrição	Janeiro a abril	Maio a agosto	Setembro a dezembro	(R\$ Bilhões)
Janeiro a dezembro				
Arrecadação projetada na LOA 2025*	17,5	17,5	18,7	53,6
Arrecadação nominal realizada	18,3	17,1	18,4	53,8
Variação	5,0%	-2,1%	-1,6%	0,4%

*Valores estimados considerando a previsão anual de R\$ 53,6 bilhões e o desempenho sazonal da arrecadação do ICMS.

Em retrospecto, a arrecadação nominal de 2024 (R\$ 50,8 bilhões) superou as estimativas mais otimistas elaboradas no início das enchentes que assolaram o Estado nos meses de abril e maio, representando um crescimento nominal de 8,3% em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária de 2024 (R\$ 46,9 bilhões). Esse resultado sugere que as medidas de apoio dos governos estadual e federal contribuíram efetivamente para a manutenção da atividade econômica no período pós-enchentes.

Já em 2025, por outro lado, a arrecadação abaixo do projetado no segundo e terceiro quadrimestres reflete o desempenho negativo de setores que historicamente contribuem de forma significativa para a arrecadação estadual, indicando um arrefecimento da economia e, por tabela, da arrecadação. Um indicativo dessa retração econômica é o número recorde de 200 pedidos de recuperação judicial formalizados em 2025, aumento de 23% frente a 2024, configurando o maior número da série histórica iniciada em 2018³. Outro ponto é o fato de o crescimento do PIB do Estado estar abaixo do crescimento do Brasil há vários trimestres, reduzindo a participação do Estado na economia nacional.

País de destino de 8,4% (US\$ 1,8 bilhão) das exportações gaúchas realizadas em 2024⁴, os Estados Unidos passaram a aplicar tarifas adicionais de importação sobre diversos produtos brasileiros a partir de agosto de 2025, impactando as empresas estabelecidas no Rio Grande do Sul, Estado fortemente industrializado e exportador. Com isso, as exportações de 2025 para aquele país sofreram uma queda de R\$ 200 milhões, fechando o ano em R\$ 1,6 bilhão. No comparativo com 2024, a redução nas exportações foi na ordem de 10,9%.

³ <https://jucisrs.rs.gov.br/estatisticas>

⁴ <https://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>

Embora as exportações sejam imunes à tributação pelo ICMS, os efeitos sobre cadeias produtivas e emprego dos setores afetados podem impactar indiretamente a arrecadação do imposto. Dentre as medidas de apoio, destaca-se a flexibilização, por parte do governo estadual, das transferências de saldo credor acumulado por empresas cuja parcela preponderante do faturamento está vinculada às exportações para o mercado americano⁵, com um impacto negativo sobre a arrecadação do ICMS na ordem de R\$ 300 milhões.

4.1.1.2 Segmentação Setorial do ICMS

Setor	2025 (janeiro a dezembro)			2024 (janeiro a dezembro)			2025 para 2024		
	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	A Posição	Δ %	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1	9,9	18,4%	1	9,6	18,9%	➡️	0	3,1%
SUPERMERCADOS	2	5,3	9,9%	2	4,7	9,3%	➡️	0	13,2%
BEBIDAS	3	4,1	7,6%	3	4,0	7,8%	➡️	0	2,1%
ENERGIA ELÉTRICA	4	3,7	6,9%	5	3,5	6,9%	➡️	1	5,8%
PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	5	3,5	6,6%	7	3,0	6,0%	⬆️	2	16,9%
POLÍMEROS	6	3,5	6,4%	6	3,2	6,4%	➡️	0	7,3%
VEÍCULOS	7	3,5	6,4%	4	3,8	7,5%	⬇️	-3	-9,5%
MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8	3,3	6,1%	8	3,0	5,8%	➡️	0	10,4%
METAL MECÂNICO	9	2,8	5,2%	9	2,7	5,3%	➡️	0	4,2%
CALÇADOS E VESTUÁRIO	10	2,8	5,2%	10	2,7	5,2%	➡️	0	5,4%
ELETROÔNICOS E ARTEFATOS DOMÉSTICOS	11	2,3	4,3%	12	2,1	4,2%	➡️	1	10,0%
PECUÁRIA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	12	2,3	4,3%	14	1,9	3,8%	⬆️	2	19,3%
DEMAIS SETORES	13	2,3	4,2%	13	2,1	4,1%	➡️	0	8,5%
PRODUTOS VEGETAIS	14	2,1	3,9%	11	2,3	4,5%	⬇️	-3	-7,6%
COMUNICAÇÕES	15	1,2	2,3%	15	1,2	2,3%	➡️	0	7,2%
TRANSPORTE	16	1,2	2,3%	16	1,0	1,9%	➡️	0	24,3%
Total	-	53,8	100,0%	-	50,8	100,0%		-	6,0%

Em comparação com 2024, o crescimento nominal das arrecadações setoriais em 2025 reflete, em maior medida, a adesão dos contribuintes aos programas REFAZ Reconstrução e REFAZ Reconstrução II, responsáveis por 67,1% do crescimento total

⁵ <https://www.estado.rs.gov.br/governador-eduardo-leite-anuncia-flexibilizacao-transferencias-de-saldos-credores-de-icms-para-auxiliar-exportadores>

de 6,0% registrado em 2025. Excluídas as receitas extraordinárias vinculadas aos programas (R\$ 2,0 bilhões), o crescimento nominal foi de 2,0% frente a 2024. Em valores atualizados pelo IPCA, observa-se uma perda real de 2,8% em relação ao ano anterior.

No detalhamento por setor, Supermercados (R\$ 286 milhões), Demais Setores (R\$ 244 milhões), Pecuária e Insumos Agropecuários (R\$ 229 milhões) e Produtos Vegetais (R\$ 194 milhões) responderam por 46,9% do total arrecadado pelos programas REFAZ em 2025.

Desconsiderando os ingressos vinculados ao REFAZ Reconstrução, destaca-se, entre os setores com arrecadação mais relevante, o crescimento nominal de 7,1% do setor de Supermercados e de 14,2% do setor de Produtos Médicos e Cosméticos, em relação a 2024. Desde o fim da substituição tributária para alguns produtos vendidos pelo setor de Supermercados, a arrecadação deste setor vem tendo crescimentos relevantes todos os anos, demonstrando a transferência para o varejo do encargo antes suportado pela indústria. Já o desempenho do setor de Produtos Médicos e Cosméticos reflete o crescimento deste setor na economia brasileira, que já está entre os maiores do mundo e cujo crescimento tem sido consistente desde 2015 com média de 10% ao ano⁶.

Por outro lado, no mesmo comparativo, são observadas reduções relevantes nos setores de Veículos (-12,0%) e Produtos Vegetais (-16,1%), retratando o desempenho das vendas destes setores no Estado. O fim da substituição tributária para operações envolvendo autopeças gerou o aumento do saldo credor das empresas do setor, reduzindo o ICMS a pagar em 2025. Outro fator relevante foi a queda na venda de veículos novos no Rio Grande do Sul no mesmo período. Já o setor de Produtos Vegetais, por estar relacionado ao agronegócio, apenas mostrou a queda na produção agrícola por conta das enchentes e secas dos últimos anos.

4.1.1.3 IPVA

Vale ressaltar que, em virtude das enchentes ocorridas nos meses de abril e maio, o Decreto Estadual nº 57.367/2024 estabeleceu, de forma excepcional, a prorrogação dos prazos de vencimento do IPVA para junho de 2024⁷. Essa medida não

⁶ <https://abihpec.org.br/mercado/panorama-do-setor/>

⁷ <https://ipva.rs.gov.br/conteudo/1343/receita-estadual-prorroga-prazo-de-pagamento-do-ipva-2024>

compromete o comparativo dos acumulados quadrimestrais, embora possa gerar distorções nas comparações mês a mês em relação ao ano anterior.

Segundo a FENABRAVE⁸, enquanto no Brasil o emplacamento de veículos novos com incidência de IPVA aumentou 8,3% no Rio Grande do Sul eles sofreram uma redução de 4,9% (de 179.041 para 170.190 veículos). Isso fez com que a participação de emplacamentos do Estado em relação ao Brasil caísse de 4% em 2024 para 3,5% em 2025. Porém, contrariando as estatísticas negativas, a arrecadação do IPVA conseguiu apresentar crescimento nominal de 7,8% (R\$ 5,9 bilhões) em relação ao ano de 2024 (R\$ 5,5 bilhões). Em valores atualizados pelo IPCA o crescimento foi de 2,8%

O desempenho positivo desse imposto teve como causas a valorização da frota de veículos, a estabilização da antecipação e dos pagamentos realizados durante o ano e do aumento da inadimplência em níveis abaixo do esperado.

A valorização da frota de veículos foi o principal fator que impulsionou o desempenho positivo no ano de 2025. Embora tenham sido pagas um menor número de guias em 2025, o valor médio delas foi maior do que em 2024, mais do que compensando a redução da quantidade.

A distribuição dos pagamentos realizados pelos contribuintes permaneceu estável em 2025, mantendo as maiores arrecadações nos meses de janeiro, abril e dezembro com 10% 17% e 30% do total arrecadado no ano. Este é um indicativo de que não houve grande modificação no comportamento dos contribuintes. Apesar de haver indícios de aumento na inadimplência do imposto, o impacto não foi significativo a ponto de afetar a arrecadação do período

4.1.1.4 ITCD

Conforme previsão do Decreto Estadual nº 57.650/2024, os prazos de vencimento das guias de ITCD também foram prorrogados em resposta às enchentes de 2024⁹. Considerando que os prazos foram prorrogados até julho de 2024, esse fator não afeta a análise da variação dos valores acumulados nos dois primeiros quadrimestres.

⁸ <https://www.sincodiv-rs.com.br/dados-de-mercado/emplacamentos>

⁹ <https://www.fazenda.rs.gov.br/receita-estadual-prorroga-prazos-de-pagamento-do-itcd>

A arrecadação do ITCD em 2025 totalizou R\$ 1,8 bilhão, representando um aumento nominal de 7,2% em relação ao mesmo período de 2024 (R\$ 1,7 bilhão). Em valores corrigidos pelo IPCA, o crescimento foi de 2,4%

Em 2025, o desempenho mensal da arrecadação manteve o padrão dos últimos anos com praticamente metade do imposto arrecadado nos últimos quatro meses do ano. Isso indica a permanência do temor dos contribuintes com as discussões em torno do Projeto de Lei Complementar nº 108/2024 e o possível aumento das alíquotas do imposto com a consequente antecipação de processos de transmissão de bens e direitos.

Além disso, esse desempenho positivo decorre, também, da implementação de melhorias na apuração da base de cálculo do imposto e da modernização dos sistemas de controle e gestão em constante aperfeiçoamento.

4.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes apresentaram uma ligeira queda em relação a 2024. Apesar da variação positiva de 18% do Fundo de Participação dos Estados, o retorno do Fundeb teve redução de 5% nominais, indicando uma tendência de aumento de destinação do Fundeb aos municípios e redução de retorno ao Estado, que tem como principal causa o aumento do número de matrículas em escolas municipais em comparação com as escolas estaduais. Além disso, houve redução de 7% nas transferências fundo a fundo do SUS, reflexo dos valores recebidos em 2024 para o enfrentamento da calamidade climática ocorrida em maio do mesmo ano, e de 71% em outras transferências correntes, em virtude do último ingresso de compensação pelas perdas na arrecadação do ICMS decorrentes da LC 194/2022, em outubro de 2024.

4.1.3 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 6,2 bilhões em 2025, ficando 4% acima do valor apurado em 2024. As receitas de contribuição têm relação direta com o valor dos vencimentos de ativos, inativos e pensionistas, já que a totalidade das contribuições ao IPE Prev e a maioria das contribuições ao IPE Saúde são alíquotas percentuais dos vencimentos.

4.1.4 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial cresceu R\$ 2,7 bilhões principalmente devido ao aumento de R\$ 2,2 bilhões nas receitas de remuneração de depósitos bancários. O crescimento desse item está relacionado, sobretudo, aos rendimentos do Siac, que aumentaram R\$ 1,6 bilhão, sendo R\$ 1,0 bilhão referente ao reconhecimento de receita de rendimentos acumulados em exercício anteriores, mas que foram destinados em 2025.

4.2 Receitas de Capital

As Receitas de Capital totalizaram R\$ 2,7 bilhão em 2025, o que representa um crescimento de 85% frente aos R\$ 1,5 bilhão de 2024. O aumento se refere ao ingresso de R\$ 1,4 bilhão em 2025 (R\$ 1,1 bilhão em 2024) da operação de crédito do Pró Sustentabilidade para pagamentos de precatórios e, principalmente, ao ingresso de R\$ 1,0 bilhão captados junto a bancos privados para o mesmo fim, conforme autorizado pela lei 16.202/2024.

5. DESPESA ESTADUAL

ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	Δ R\$	Δ %
DESPESAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	63.803	57.927	5.876	10%
Pessoal e Encargos	41.236	36.978	4.258	12%
Dívida (Juros e Encargos)	155	853	-697	-82%
Outras Despesas Correntes	22.411	20.096	2.315	12%
DESPESAS DE CAPITAL	5.840	6.813	-973	-14%
Amortizações de Dívida	50	384	-334	-87%
Investimentos	5.360	4.949	411	8%
Inversões Financeiras	430	1.480	-1.050	-71%
DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)	69.643	64.739	4.903	8%

A variação da despesa de pessoal em 2025 (+12%) foi superior à inflação do período medida pelo IPCA, que foi de 4,26%. Seu aumento é explicado principalmente pelas seguintes rubricas: pessoal ativo (+ R\$ 1,5 bilhão), inativos (+ R\$ 693 milhões) e sentenças judiciais (+ R\$ 1,1 bilhão). O aumento de ativos e inativos tem origem nas reestruturações de carreiras aprovadas em 2024 e com vigência a partir de janeiro/2025. As despesas judiciais de pessoal totalizaram R\$ 3,0 bilhões em 2025, concentrando-se em precatórios (R\$ 2,6 bilhões, dos quais R\$ 1,2 bilhão foi pago com recursos da operação de crédito Pró-Sustentabilidade BID).

A queda nos juros e amortizações da dívida se deve à suspensão dos pagamentos a partir do mês de maio/2024. Esses valores estão sendo destinados ao Funrigs, conforme seções 2 e 7 deste Relatório, o que também ajuda a explicar o aumento de 8% nos investimentos, pois os recursos do fundo representaram a principal origem dos recursos utilizados nesse grupo de despesas (R\$ 2,5 bilhões).

Já o grupo de outras despesas correntes (ODC) alcançou R\$ 22,4 bilhões, um incremento de R\$ 2,3 bilhões (12%) em relação a 2024. A tabela a seguir detalha as despesas que compõem este grupo.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2025	2024	Δ R\$	R\$ milhões Δ %
EXECUTIVO - ADM. DIRETA	14.485	12.653	1.832	14%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.991	4.772	219	5%
CONTRIBUIÇÕES	2.422	2.166	256	12%
MATERIAL DE CONSUMO	1.498	1.110	388	35%
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.231	1.042	189	18%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	636	398	238	60%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	560	531	30	6%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	466	414	52	13%
SUBVENÇÕES SOCIAIS	442	278	164	59%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	434	364	70	19%
DEMAIS ELEMENTOS DE DESPESA	1.804	1.579	225	14%
EXECUTIVO - ADM. INDIRETA	5.491	5.352	139	3%
IPE SAÚDE	3.527	3.557	-31	-1%
DETTRAN	1.120	783	338	43%
DEMAIS AUTARQUIAS	442	637	-195	-31%
FUNDАÇÕES	402	375	27	7%
OUTROS PODERES	2.435	2.091	344	16%
TOTAIS	22.411	20.096	2.315	12%

Os aumentos das Sentenças Judiciais nas ODCs concentram-se em pagamentos de medicamentos e tratamentos de saúde determinados pela Justiça. O crescimento das despesas com materiais de consumo está parcialmente relacionado à aquisição de medicamentos, além de gastos da Secretaria de Educação, especialmente com uniformes e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Também se observa aumento relevante nas contribuições, em razão dos repasses aos fundos municipais de saúde.

Analizando as despesas do Estado por função de governo, o peso dos gastos previdenciários fica em evidência, representando 29% da despesa total efetiva. Como todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na função Previdência, as demais funções apresentadas na tabela a seguir não incluem os gastos de pessoal com servidores inativos.

FUNÇÃO ¹	R\$ milhões			
	2025	2024	Δ R\$	Δ %
PREVIDÊNCIA (TODAS AS ÁREAS)	19.983	19.240	743	4%
SAÚDE	10.896	10.391	505	5%
SEGURANÇA PÚBLICA	8.574	7.577	997	13%
EDUCAÇÃO	8.519	6.596	1.923	29%
JUDICIÁRIA	4.152	3.549	604	17%
TRANSPORTE	2.895	3.332	-437	-13%
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.320	2.008	312	16%
ADMINISTRAÇÃO	2.202	2.394	-193	-8%
AGRICULTURA	1.283	895	388	43%
LEGISLATIVA	958	888	70	8%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	577	653	-76	-12%
HABITAÇÃO	541	315	226	72%
CULTURA, DESPORTO E LAZER	353	303	50	17%
GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	272	234	39	17%
OUTROS	6.117	6.363	-246	-4%
TOTAL (exceto intraorçamentárias)	69.643	64.739	4.903	8%

1. A abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cômputos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta tabela.

6. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

FUNDO FINANCEIRO 2025	CIVIS	MILITARES	GERAIS	R\$ milhões TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	2.379	813	0	3.192
Receitas de Contribuição Patronal	4.639	1.625	0	6.264
Outras Receitas (COMPREV, demais)	0	0	316	316
TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO	7.018	2.438	316	9.772
Despesas Aposentadorias / Reformas	11.945	4.123	0	16.068
Despesas Pensões	2.284	1.459	0	3.743
Outras Despesas (COMPREV, demais)	0	0	108	108
TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO	14.229	5.582	108	19.919
DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	-7.212	-3.144	208	-10.148
Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)	11.851	4.769	-208	16.412

Nota: A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário.

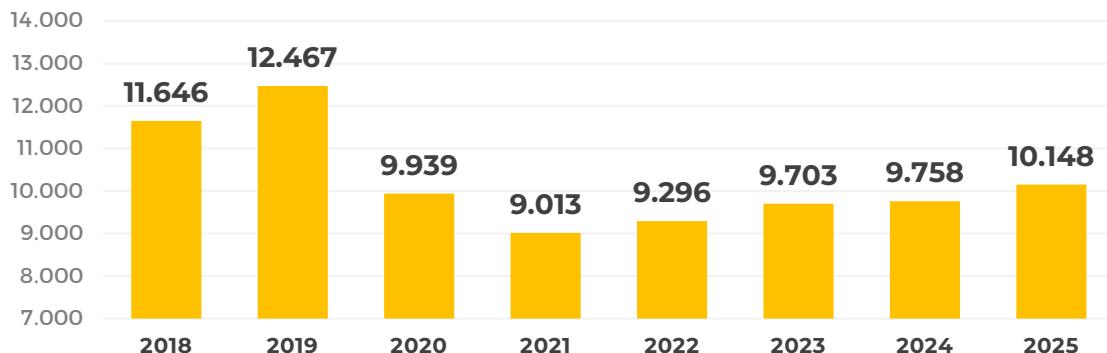
As despesas previdenciárias do plano financeiro aumentaram R\$ 737 milhões (3,8%) em relação a 2024, enquanto as receitas cresceram R\$ 347 milhões (3,7%), resultando em um acréscimo de 4% (R\$ 390 milhões) no déficit do exercício.

Esse resultado foi influenciado por diversos fatores, destacando-se a atualização das tabelas previdenciárias, vigentes a partir de janeiro de 2025, que incorporou a elevação de 7,5% dos benefícios vinculados ao piso previdenciário, para fins de equiparação ao salário mínimo nacional, bem como o reajuste de 4,77% das demais faixas de benefícios, correspondente à variação do INPC. Também contribuíram para esse desempenho as reestruturações de carreiras aprovadas em 2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025, que beneficiaram os inativos e pensionistas com direito à paridade.

Ademais, observa-se que o Tesouro do Estado, por meio da contribuição patronal e da cobertura do déficit, custeou 82% do total das despesas do plano financeiro. Contudo, a expectativa é de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo.

O gráfico a seguir apresenta o histórico do déficit apurado desde 2018 e já demonstra os efeitos da Reforma da Previdência, que instituiu alíquotas progressivas de 7,5% a 22% e ampliou a base de contribuição para os inativos e pensionistas, produzindo efeitos a partir de abril de 2020 para os servidores civis, e a partir de julho de 2021 para os servidores militares.

Déficit Previdenciário (Fundo Financeiro) R\$ milhões



Os fundos de capitalização (FUNDOPREV Civil e Militar), por sua vez, seguem em fase de acumulação financeira. Em 2025, as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 1,29 bilhão, representando um aumento de R\$ 341 milhões (36%) em relação ao período anterior, sendo R\$ 244 milhões (43%) provenientes de receitas patrimoniais decorrentes da remuneração dos investimentos do RPPS e R\$ 97 milhões (25%) de contribuições dos segurados e patronal. Esse crescimento das receitas contribuiu para o superávit de R\$ 1,28 bilhão no FUNDOPREV, considerando que as despesas com pagamento de benefícios previdenciários foram de apenas R\$ 13 milhões.

7. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

DÍVIDA CONSOLIDADA		R\$ milhões		
		2025	2024	
INTERNAS		108.906	81%	101.570
UNIÃO		106.540	79%	100.235
BANCO DO BRASIL		586	0%	605
BNDES		162	0%	264
BANCOS PRIVADOS		1.000	1%	-
RFB ¹		467	0%	303
DMAE POA		151	0%	163
EXTERNAS		10.089	8%	10.971
BIRD		5.867	4%	7.558
BID		4.222	3%	3.413
TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL		118.995	89%	112.541
PRECATÓRIOS ¹		15.110	11%	16.446
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA		134.105	100%	128.987
				100%

(1) O saldo de precatórios a pagar para fins de dívida consolidada desconta no exercício de 2024 e de 2025, os precatórios emitidos antes de 05/05/2000, conforme regramento do Manual de Demonstrativos Fiscais. Além disso, a partir de 2025, passaram a ser descontados também os valores depositados em conta específica pelo Estado para que o Tribunal de Justiça efetue pagamento de precatórios, enquanto o Tribunal não tenha utilizado esses valores para pagamento efetivo dos precatórios. Sem esses descontos, o saldo a pagar de precatórios em 2024 foi de R\$ 17,0 bilhões e em 2025, R\$ 16,6 bilhões.

O saldo da dívida consolidada cresceu R\$ 5,1 bilhões, ou 3,97%em termos percentuais, quando comparado a 2024. Somente a dívida com a União apresentou um acréscimo de R\$ 6,3 bilhões, ou 6,29%em termos percentuais.

Desconsiderando o ajuste metodológico, relacionado aos valores depositados pelo Estado em conta específica do Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios, que deduziu R\$ 1,0 bilhão do saldo de 2025, o crescimento da dívida consolidada seria de R\$ 6,1 bilhões (+4,75%). Em termos reais, com o saldo de 2024 corrigido pelo IPCA acumulado de 2025 (4,26%), o crescimento do saldo cai para R\$ 636 milhões (+0,47%). Já a dívida com a União apresentou crescimento real de R\$ 2,0 bilhões (+1,95%).

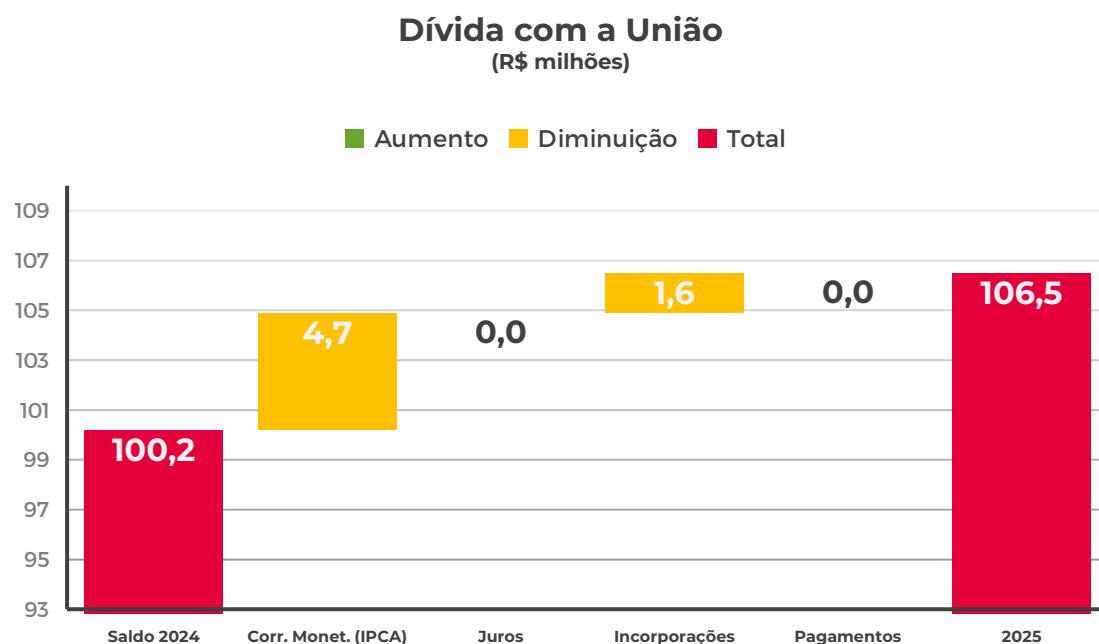
O crescimento da dívida com a União, que já ocorria devido ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), manteve-se com a entrada em vigor da LC 206/2024. Essa lei, que determinou a substituição da CAM (coeficiente de correção monetária) pelo IPCA para a atualização do saldo devedor da dívida com a União, também suspendeu seus pagamentos por 36 meses, além de determinar juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio da CAM.

O montante de R\$ 6,2 bilhões, que não foi pago desde a entrada em vigor da LC 206/2024 foi transferido ao Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS, destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da referida lei, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 4,1 bilhões, pois calculado nas condições nela previstas.

O esquema financeiro do RRF possibilitava ao Estado o pagamento 11% das parcelas da dívida com a União, bem como de outras por ela garantidas, em 2023 e de 22% das parcelas em 2024, transferindo o saldo dessas parcelas para uma conta de refinanciamento com a própria União, com pagamentos em 360 meses a partir de setembro de 2022. Caso a sistemática estivesse vigendo, o Estado estaria pagando o equivalente a 33% das parcelas em 2025.

O acréscimo ao saldo devedor resultante da correção monetária no período foi de R\$ 4,7 bilhões, resultante da aplicação do IPCA, indexador vigente durante o período da suspensão do pagamento da dívida, determinada pela LC 206/2024, que também excluiu a incidência de juros no período.

A seguir, apresenta-se a movimentação do saldo devedor da dívida com a União:



Já a aplicação do IPCA no saldo devedor da dívida, considerando todo período da vigência da LC 206/2024 até o final de 2025 resultou em R\$ 6,7 bilhões, enquanto se fossem mantidos os encargos originais (Coeficiente de Atualização Monetária - CAM

+ Juros) a atualização do saldo devedor impactaria R\$ 16,8 bilhões. Ou seja, apenas a mudança nos encargos já impactou na redução efetiva de R\$ 10,1 bilhões no saldo da dívida com a União.

Diferença encargos LC 206					
Período	Correção CAM	Juros	Total Encargos Contratuais	Correção IPCA (LC 206)	Diferença (Redução Saldo da Dívida)
Desde a LC 206/2024 até dezembro/2025	11.124	5.707	16.831	6.693	10.138

Propag

A Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025, instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag). O programa tem como objetivo renegociar as dívidas dos entes federativos, estabelecer condições para a recuperação fiscal e fomentar investimentos em áreas estratégicas, com destaque para a educação profissional técnica de nível médio, segurança pública e adaptações climáticas.

O Propag permite a renegociação dos contratos de dívida por um período de 360 meses, com correção monetária pelo IPCA e juros variáveis entre 0% e 2% ao ano, conforme a modalidade de adesão escolhida. Além disso, o programa institui o Fundo de Equalização Federativa (FEF), que recebe aportes dos Estados equivalentes a 1% a 2% ao ano sobre o saldo devedor. O FEF visa compensar Estados com menor nível de endividamento, sendo a contribuição ao fundo uma condição essencial para a permanência no programa.

O programa oferece oito pacotes distintos para a composição da taxa de juros, cada um atrelado a diferentes exigências, como percentuais mínimos de amortização extraordinária, compromisso com investimentos específicos e aportes ao FEF.

Em 09/12/2025, foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul o Projeto de Lei Complementar nº 437/2025, originando a Lei Complementar Estadual nº 16.408, de 19 de dezembro de 2025, a qual autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívida dos Estados (Propag), a celebrar contratos e termos aditivos contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Propag, bem como a solicitar o encerramento do Regime de Recuperação Fiscal

O pedido de adesão ao Propag foi formalizado em 30 de dezembro de 2025, através do Ofício OF.CG/SJ – 30. O ofício também contempla o pedido de exclusão do Regime

de Recuperação Fiscal (RRF). Como o Propag incorpora os benefícios da LC n° 206/24, que permite à União postergar o pagamento das parcelas da dívida de entes afetados por calamidades públicas, o Rio Grande do Sul poderá permanecer no RRF até maio de 2027, enquanto durar a suspensão dos pagamentos. Nesse período, o Estado manterá os benefícios da LC n° 159/17 (RRF), incluindo as prerrogativas dos artigos 9º e 9º-A.

Após o encerramento dos benefícios da LC n° 206/24, o pedido de adesão ao Propag será processado, resultando na retomada dos pagamentos. Vale ressaltar que as dívidas garantidas pela União e resarcidas pelo regime de pagamento escalonado do RRF não estão abrangidas pelo Propag. Assim, o Estado deverá retomar o pagamento integral dessas dívidas a partir de junho de 2027.

O programa também prevê um escalonamento progressivo para Estados que migraram do RRF, começando em 20% das parcelas no primeiro ano, com aumento de 20% ao ano até atingir 100% no quinto ano. Para o Rio Grande do Sul, a aplicação desse escalonamento terá início em junho de 2027, chegando a 100% em junho de 2031.

Em relação às condições financeiras de que trata o art. 5º da LC Federal n° 212/2025, o Estado do Rio Grande do Sul solicita adesão ao Propag nas condições descritas na alínea “a” do inciso II do art. 5º da Lei Complementar n° 212/2025, quais sejam, com atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros reais de 0% a.a. (zero por cento ao ano), com contrapartida de amortização extraordinária de 20% (vinte por cento) do saldo devedor e aportes anuais de 1% (um por cento) do saldo devedor atualizado no Fundo de Equalização Federativa de que trata o art. 9º da referida lei complementar e realização de investimentos de mesma monta nas finalidades de que trata o § 2º do artigo 5º.

Considerando o total da Dívida do Estado com a União (R\$ 106,540 bilhões), o valor dos ativos ofertados deve ser no montante de R\$ 21,308 bilhões, correspondentes a 20% (vinte por cento) do total da dívida.

O Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 3º da LC Federal n° 212/2025 e no art. 4º do Decreto Federal n° 12.433/2025, indicou os seguintes ativos a serem transferidos à União para fins de amortização extraordinária da Dívida:

1. Crédito relacionado à imunidade de impostos federais reconhecida para a Corsan

2. Créditos relativos à participação do Estado no Fundo de Participação dos Estados - FPE
3. Créditos relativos à participação do Estado no Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional - FNDR

O quadro a seguir apresenta de forma resumida os ativos ofertados pelo Estado do Rio Grande do Sul para transferência à União para fins de amortização extraordinária da Dívida.

Quadro Resumo Ativos ofertados pelo RS para União

Inciso do art. 3º da LC 212/2025	Detalhamento	Valor Estimado
Inciso V - transferência de créditos do Estado junto à União, reconhecidos por ambas as partes	Crédito relacionado à imunidade de impostos federais reconhecida para a Companhia Estadual de Saneamento (Corsan)	R\$ 1.848 bilhão, correspondente ao montante do precatório que a União deve emitir em favor do Estado
	Créditos relativos à participação do Estado no Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 12.823 bilhões, correspondentes à cessão de receitas do FPE, não vinculadas nem destinadas à garantia de obrigações do Estado, no período de 2032 a 2055
VIII - cessão de parte ou da integralidade do fluxo de recebíveis do Estado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), de que trata o art. 159-A da Constituição Federal	Créditos relativos à participação do Estado no Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional FNDR	R\$ 6.637 bilhões, correspondentes à cessão de receitas do FNDR no período de 2029 a 2055, observadas as condicionantes da Portaria MF nº 3.066/2025
Total	R\$ 21,308 bilhões	

Embora os ativos ofertados pelo Rio Grande do Sul correspondam a fluxos de recebíveis futuros — a partir de 2029 no caso do FNDR e de 2032 no caso do FPE — seus valores trazidos a valor presente permitem ao Estado enquadrar-se na modalidade que reduz os juros da dívida a zero, diminui os aportes ao FEF e flexibiliza a aplicação em investimentos obrigatórios, já que trazidos a valor presente, representam o equivalente a 20% do estoque da dívida exigido pela Lei para o enquadramento.

Ainda que a amortização da dívida ocorra apenas na data do efetivo recebimento do FNDR ou do FPE, o Estado passa a se beneficiar desde o processamento de sua adesão, em junho de 2027, com a redução dos aportes ao FEF e da exigência de investimentos obrigatórios, que serão fixados a 1% do saldo da dívida, em ambos os casos.

Dessa forma, a proposta reduz a transferência de recursos para fora do Estado devido aos aportes reduzidos do FEF durante todo o período de amortização, como também preserva recursos orçamentários, no curto prazo, para cumprimento dos acordos de autocomposição judicial dos mínimos constitucionais para as despesas nas áreas de Manutenção e Desenvolvimento (MDE) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No caso de eventuais divergências acerca dos montantes oferecidos para fins de amortização extraordinária os ajustes necessários serão absorvidos pelo fluxo de receitas do Fundo de Participação dos Estados.

Comparação entre Propag e RRF

A análise das condições atuais em relação ao Propag indica que, em 2026, não haverá alterações no pagamento do serviço da dívida devido à LC nº 206/24. Já em 2027, os custos previstos no Propag somam aproximadamente R\$ 2,8 bilhões, composto pelo serviço da dívida com a União mais as dívidas que integravam o RRF, de R\$ 1,5 bilhão, e os aportes ao FEF e investimentos estaduais, de R\$ 665 milhões cada. Em comparação, são previstos pelo RRF cerca de R\$ 3,9 bilhões em serviço da dívida a pagar.

Em 2028, o custo projetado pelo Propag é de R\$ 4,5 bilhões, sendo R\$ 2,2 bilhões em serviço da dívida e R\$ 1,2 bilhões em FEF e igualmente em investimentos, enquanto a permanência no RRF resultaria em obrigações com a dívida da ordem de R\$ 7,2 bilhões. Em termos de ganhos totais, estima-se que haverá uma redução de fluxo financeiro da ordem de R\$ 2,7 bilhões, além dos investimentos que serão realizados no próprio Estado que totalizam R\$ 1,2 bilhão.

Dívida Externa

Em relação à Dívida Externa, houve decréscimo de 8% sendo que a variação do dólar foi de -11,1% no período. Destaca-se também a captação de R\$ 1,4 bilhão, no período, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pelo programa Pró-Sustentabilidade – vinculado ao pagamento de precatórios. Vale lembrar que esta operação de crédito funciona pela sistemática de “ressarcimento”, ou seja, primeiro o Estado paga o Precatório, depois recebe os recursos do BID.

Precatórios

Em 2025, os pagamentos de precatórios totalizaram R\$ 2,8 bilhões, sendo que, desse montante, R\$ 1,1 bilhão foram pagos na modalidade de acordos (com deságio de 40%), R\$ 1,5 bilhão na modalidade de ordem cronológica, R\$ 141 milhões foram compensados com dívida ativa e R\$ 126 milhões por meio de sub-rogações.

PRECATÓRIOS	R\$ milhões		
	2025	2024	D %
Inscrições (novos precatórios)	1.541	1.554	-1%
Atualização monetária e outras variações	935	563	66%
Pagamentos (incluindo ordem cronológica, acordos, compensações e sub-rogações)	2.812	1.766	59%
Saldo Devedor	16.634	16.969	-2%

Na busca por uma solução que torne esta dívida com precatórios sustentável e crie perspectivas para cumprir a obrigação de quitá-la até 2029, o Estado contratou, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o empréstimo de US\$ 500 milhões, para ser pago no prazo de 22 anos, após o período de carência de até 36 meses.

No dia 26 de dezembro de 2023 foi publicada a Resolução nº 45 do Senado Federal autorizando a contratação e logo na sequência o contrato foi assinado, o que viabilizou o ingresso de R\$ 1,1 bilhão em 2024 e R\$ 1,4 bilhão em 2025.

Além dos recursos externos, em novembro de 2025, houve o ingresso de mais R\$ 1,0 bilhão captados junto a instituições bancárias nacionais. A operação de crédito, autorizada pela lei 16.202/2024, é garantida pela União e destinada exclusivamente ao pagamento de precatórios.

O plano de pagamento do estoque de precatórios, apresentado ao Tribunal de Justiça, inclui todas as formas de quitação e origens de recursos: repasses com base na RCL, deságio por acordos diretos, operação de crédito do BID, compensações com dívida ativa e sub-rogações.

Por fim, destaca-se a entrada em vigor da Emenda Constitucional 136, de 9 de setembro de 2025, que estabeleceu um percentual mínimo da Receita Corrente Líquida (RCL) para as despesas com precatórios judiciais. Assim, o montante anual que estados e municípios devem destinar aos precatórios passa a obedecer a uma tabela escalonada, onde o percentual de comprometimento da RCL cresce proporcionalmente ao estoque de precatórios e é revisto a cada dez anos.

Estoque de Precatórios (% da RCL)	Pagamento Mínimo Anual (% da RCL)
Até 15%	1,00%
Entre 15% e 25%	1,50%
Entre 25% e 35%	2,00%
Entre 35% e 45%	2,50%
Acima de 85% (Teto máximo)	5,00%

Além disso, a emenda promoveu uma alteração estrutural na metodologia de atualização dos valores devidos, diferenciando os débitos de natureza tributária, que se referem à devolução de impostos pagos indevidamente, das dívidas de natureza comum, como indenizações e salários de servidores. Para estas últimas, retomou-se o uso de índices compostos formados pela inflação medida pelo IPCA acrescida de juros reais, limitados à taxa básica de juros da economia no mesmo período.

Tipo de Dívida	Regra Antiga (EC 113/2021)	Nova Regra (EC 136/2025)
Comum (Não-Tributária)	Taxa Selic (correção + juros)	IPCA + 2% a.a. (soma limitada à Selic)
Tributária	Taxa Selic	Taxa Selic (mesma taxa usada pela Fazenda Pública)

O Rio Grande do Sul encerrou 2025 com seu estoque de precatórios representando 24,10% da Receita Corrente Líquida (RCL). Assim, o Estado deverá destinar o equivalente a no mínimo 1,50% de sua RCL para o pagamento dessas dívidas judiciais ao longo de 2026. Esse percentual se manterá vigente enquanto o estoque da dívida permanecer no intervalo entre 15% e 25% da receita.

Restos a Pagar (RP)

Grupos de Despesa	Saldo ao final de 2024	Restos a Pagar			Saldo ao final de 2025	
		Execução de Restos a Pagar em 2025		Cancelados		
		Pagos				
Despesa Corrente	3.747	2.469	406		872	
Pessoal e Encargos Sociais	819	435	13		370	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-	
Outras Despesas Correntes	2.928	2.034	393		501	
Despesa Capital	4.304	2.216	82		2.006	
Investimentos	4.262	2.177	82		2.003	
Inversões Financeiras	42	39	0		3	
Amortização da Dívida	-	-	-		-	
TOTAL	8.051	4.685	489		2.877	

Em 2025 foram pagos R\$ 4,7 bilhões de Restos a Pagar, sendo a maior parte relacionada a investimentos (R\$ 2,2 bilhões), outras despesas correntes (R\$ 2,0 bilhões) e despesa com pessoal (R\$ 435 milhões). Esses valores estavam, na maior parte (74,09%), inscritos em restos a pagar não processados (RPNP), ou seja, as condições para habilitação ao pagamento ocorreram durante o exercício de 2025.

Ao final de 2025, o saldo de restos a pagar não processados inscritos em anos anteriores totalizou R\$ 2,7 bilhões, enquanto os restos processados, ou seja, aqueles cujas condições para pagamento já haviam sido cumpridas, totalizaram R\$ 185 milhões. Assim, ao final de 2025, o saldo total de restos a pagar inscritos em anos anteriores foi de R\$ 2,9 bilhões.

Além do saldo remanescente de exercícios anteriores, foi inscrito um total de R\$ 6,5 bilhões em 2025, sendo que R\$ 5,1 bilhões (78%) ainda não passaram pela fase de liquidação. Assim, ao final de 2025, o saldo geral de restos a pagar totalizou R\$ 9,4 bilhões, conforme tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA	Inscritos em 2025	Inscritos em exercícios anteriores	R\$ milhões TOTAL RP
Pessoal	417	370	788
Outras Despesas Correntes	2.863	501	3.365
Investimentos e Inversões	3.212	2.006	5.217
TOTAL RP	6.492	2.877	9.369
Processados	1.428	271	1.699
Não processados	5.064	2.606	7.670

Depósitos Judiciais

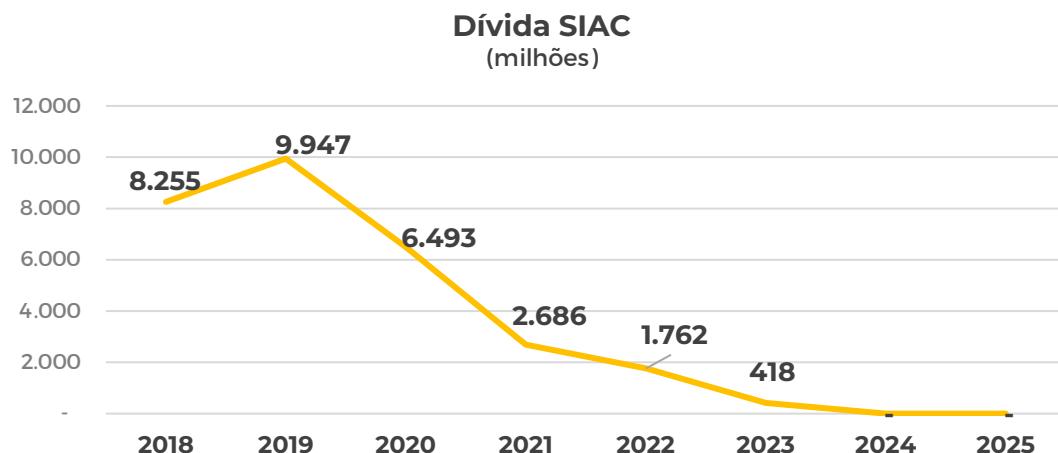
O valor utilizado de Depósitos Judiciais soma atualmente R\$ 10,7 bilhões, dos quais cerca de R\$ 9,8 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos sacados somam 57,79% do estoque total de terceiros. Dessa forma, com a proibição de novos saques e com a recomposição iniciada em 2022, gradualmente o Estado está se aproximando do percentual máximo de utilização de 30% definido na Constituição Federal. Já em relação aos depósitos em que o Estado é parte, o percentual utilizado de 52,33% está muito abaixo dos 75% permitidos pela Constituição Federal, sendo que a diferença pode ser sacada com reflexos positivos para a base do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS, caso identificados que estes depósitos são tributários e com origem em discussões sobre o ICMS

Depósitos Judiciais



Dívida SIAC

No enfrentamento de questões fiscais históricas e com diferentes iniciativas, a dívida do Caixa Único (SIAC), vem caindo ao longo dos últimos períodos. O saldo devedor que alcançou R\$ 9,9 bilhões em 2019, restou zerado desde 2024:



Piso Nacional do Magistério

Uma contingência importante do Estado se refere à ação judicial do Piso Nacional do Magistério. A reforma no Plano de Carreira do Magistério, aprovada no início de 2020 na Assembleia Legislativa, eliminou o risco de crescimento desse passivo nos próximos anos ao formalizar a aplicação do piso nacional em todos os níveis do plano de carreira. Até então, todos os profissionais estatutários e temporários cuja remuneração básica estava abaixo do piso nacional recebiam um complemento por meio do chamado Completivo, mas o efeito cascata deste ajuste sobre todas as

vantagens temporais e gratificações indexadas à remuneração, conforme previstas no antigo Plano de Carreira, gerava contingências anuais adicionais superiores a R\$ 6 bilhões. Esse risco anual foi mitigado com o novo Estatuto em 2020, mas o saldo acumulado desde a criação do Piso se aproximava de R\$ 45,9 bilhões em 2024 e de R\$ 33,8 bilhões em 2025.

8. PROJEÇÕES

A presente seção tem o objetivo de demonstrar à sociedade as perspectivas para as finanças públicas do Estado. Na 17ª edição do Relatório de Transparência Fiscal, foram apresentadas as projeções fiscais referentes à documentação enviada ao Ministério da Fazenda para a primeira atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado (PRF-RS), que estão disponíveis na íntegra no endereço www.rrf.rs.gov.br. Na presente edição, são apresentadas as projeções atualizadas, seguindo a metodologia distinta da versão anterior.

Para tanto, o cenário apresentado considera as receitas para 2026 dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e projetadas para o período de 2027 a 2032 considerando o crescimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e pelo Produto Interno Bruto (PIB). Também foram incluídos os valores de receitas de operações de crédito previstas para 2026, destacando-se a operação Pró-Resiliência, contratada junto ao BIRD, no valor de US\$ 360 milhões. Para as despesas, são considerados os valores pagos, incluindo restos a pagar, considerando a execução proporcional ao ocorrido em 2025 das dotações dispostas na LOA de 2026, e projeção para o período de 2027 a 2032 considerando o crescimento do IPCA.

Assim, foram utilizadas as expectativas de IPCA e PIB para 2026 a 2029 dispostas no Boletim de Mercado Focus de 16 de janeiro de 2026, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, e extrapoladas para o período de 2030 a 2032, conforme tabela a seguir:

Índices utilizados nas projeções	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
IPCA	4,02%	3,80%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
PIB	1,80%	1,80%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%

Fonte: Boletim Focus BACEN de 16/01/2026. Disponível em: www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf

Foram incluídos acréscimos anuais de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS) nas proporções necessárias ao cumprimento dos Termos de Autocomposição Judiciais firmados junto ao Ministério Público para a exclusão do cômputo de gastos controversos dos índices mínimos constitucionais. Também passam a ser considerados os efeitos da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que limita o pagamento de precatórios a percentual da RCL.

O cenário considera, a partir de 2027, a adesão do Estado ao Propag, incluindo as projeções do serviço da dívida conforme o fluxo do pedido de adesão ao programa encaminhado pelo Estado, bem como o acréscimo em investimentos obrigatórios e na contribuição ao Fundo de Equalização Federativa. Além disso, é considerada a redução das despesas primárias a partir de junho de 2027, com o fim do período de suspensão da dívida junto à União, concedida pela Lei Complementar nº 206/2024, que destinava os recursos a despesas decorrentes da calamidade pública, por meio do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs).

Destaca-se que os valores apresentados são estimativas considerando as premissas conhecidas no momento da elaboração da documentação e que diversos fatores podem levar a resultados futuros diferentes. A tabela a seguir resume os principais resultados das projeções.

Projeções	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	R\$ milhões
Receitas Primárias (sem RPPS) ¹	65.983	69.871	73.832	77.944	82.286	86.869	91.708	
Despesas Primárias Pagas (sem RPPS, inclui restos a pagar) ¹	71.057	71.361	74.192	77.531	81.083	84.885	87.921	
Resultado Primário (sem RPPS)	-5.074	-1.490	-360	414	1.203	1.984	3.786	
Receita Total	91.254	94.274	99.829	105.711	111.940	118.536	125.521	
Despesa Paga Total	92.056	94.510	98.984	103.959	109.174	114.792	119.213	
Fluxo de Caixa	-802	-236	845	1.752	2.766	3.744	6.307	

¹ Metodologia alterada em relação à versão da 17ª edição do Relatório de Transparência Fiscal. Transferências aos Municípios eram consideradas como despesas e passam a ser consideradas como deduções de receitas.

Pelo exposto na tabela referente às projeções do PRF-RS, é esperado que as receitas primárias do Estado (sem RPPS) alcancem o montante de R\$ 66,0 bilhões em 2025, com crescimento nominal médio de 5,64% até 2032, quando o montante anual deve alcançar R\$ 91,7 bilhões. Destaca-se que as estimativas não contemplam os efeitos da Reforma Tributária.

Por outro lado, as despesas primárias pagas (sem RPPS) devem alcançar R\$ 71,1 bilhões, crescendo em média 3,62% nominais ao ano, alcançando o montante de R\$ 87,9 bilhões em 2032. Destaca-se que, tanto durante o RRF, quanto após a adesão ao PROPAG, o Estado está sujeito à limitação do crescimento das despesas primárias à inflação (“teto de gastos”). Contudo, há previsão de exclusão das despesas primárias para enfrentamento da calamidade pública com recursos da suspensão da dívida com a União, as sentenças judiciais (incluindo os precatórios), entre outras do cômputo da referida limitação.

Considerando a trajetória projetada para as receitas e despesas primárias, é esperado que somente a partir do exercício de 2029 o Estado apresente resultados primários positivos, indicando capacidade de redução de seu endividamento. Por fim, são projetados fluxos de caixa totais positivos a partir de 2028. Contudo, a situação deve ser analisada com cautela, pois o indicador inclui todas as receitas e despesas do Estado, e diversos recursos são vinculados a despesas específicas, caso das operações de crédito e dos recursos do RPPS.

fazenda.rs.gov.br 

O
futuro
é
noss

SECRETARIA DA
FAZENDA



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**